



LEI MUNICIPAL Nº 3.759, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2025 e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2025, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	11.205.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	2.320.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.346.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	11.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	11.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	52.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	73.105.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	450.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	8.130.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	101.630.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	110.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.240.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.370.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	104.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	50.598.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	702.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	39.821.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	91.121.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	6.799.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	3.370.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	10.179.000,00
	Reserva do RPPS	2.000.000,00
	Reserva de Contingência	700.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	104.000.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2025, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 6º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 3.746, de 16 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:0269799
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2024.11.28 09:21:53
-03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS